



DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano VI / Edição N° 1176 terça-feira, 19 de março de 2024 / Lei Complementar N° 082 de 14/11/2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO – LEIS

LEI N° 3.686, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

Concede revisão geral anual de que trata o artigo 37, X, da Constituição Federal na remuneração dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual, conforme art. 37, X, da Constituição Federal, aos Servidores Públicos municipais do Poder Executivo, ativos e inativos, cujo índice de correção será de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), a partir de 1º de janeiro de 2024.

§ 1º O reajuste também será aplicado aos vencimentos dos detentores de cargos comissionados, aos agentes políticos e aos valores correspondentes às funções de confiança.

§ 2º Ressalvam-se ao reajuste previsto no *caput* os servidores que tiveram reajuste pelo salário mínimo e os servidores que têm piso salarial definidos por leis federais, em conformidade com a inflação, a fim de que não haja a percepção de vencimentos abaixo do mínimo legal.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações consignadas na Lei Orçamentária de 2024.

Parágrafo único. Para acorrer às despesas decorrentes desta Lei, caso necessário e, no que couber, fica o Executivo Municipal autorizado, a suplementar as dotações próprias de que cogita o “caput” deste artigo, dentro dos limites já autorizados pela Lei do Orçamento vigente, via remanejamento, total ou parcial, nos termos da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Presidente Olegário/MG, 19 de março de 2024.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

LEI N° 3.687, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

Concede reajuste de vencimentos para os cargos que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual, conforme art. 37, X, da Constituição Federal, aos servidores Profissionais do Magistério, ativos e inativos, cujo índice de correção será de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), correspondente ao índice de inflação do IPCA/IBGE.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações consignadas na Lei Orçamentária de 2024.

Parágrafo único. Para acorrer às despesas decorrentes desta Lei, caso necessário e, no que couber, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações próprias de que cogita o “caput” deste artigo, dentro dos limites já autorizados pela Lei do Orçamento vigente, via remanejamento, total ou parcial, nos termos da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Presidente Olegário/MG, 19 de março de 2024.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

LEI N° 3.688, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

Concede reajuste ao Auxílio Alimentação dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO, ESTADO DE MINAS GERAIS,

faço saber que o povo do Município de Presidente Olegário – MG, por seus representantes na Câmara Municipal de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica reajustado o auxílio alimentação instituído pela Lei Municipal n° 2.752, de 09 de abril de 2014, para R\$420,00 (quatrocentos e vinte reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações consignadas na Lei Orçamentária de 2024.

Parágrafo único. Para acorrer às despesas decorrentes desta Lei, caso necessário e, no que couber, fica o Executivo Municipal autorizado, a suplementar as dotações próprias de que cogita o “caput” deste artigo, dentro dos limites já autorizados pela Lei do Orçamento vigente, via remanejamento, total ou parcial, nos termos da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Olegário/MG, 19 de março de 2024.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

LEI N° 3.689, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a revisão dos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Presidente Olegário – MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Presidente Olegário aprova:

Art. 1º Fica autorizado a revisão dos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Presidente Olegário – MG, na razão de 4,62% (Quatro virgula, sessenta e dois por cento).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias do vigente orçamento, ou caso necessário, pelo remanejamento total ou parcial de dotações orçamentárias do vigente orçamento, nos termos da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Olegário/MG, 19 de março de 2024.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

LEI N° 3.690, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a revisão do subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Presidente Olegário – MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Presidente Olegário aprova:

Art. 1º Fica autorizado a revisão dos subsídios da Presidente da Câmara Municipal de Presidente Olegário – MG, na razão de 4,62% (Quatro virgula, sessenta e dois por cento).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias do vigente orçamento, ou caso necessário, pelo remanejamento total ou parcial de dotações orçamentárias do vigente orçamento, nos termos da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Olegário/MG, 19 de março de 2024.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

LEI N° 3.691, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a revisão de vencimentos dos servidores do Poder Legislativo do Município de Presidente Olegário – MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Presidente Olegário aprova:

Art. 1º Fica autorizada a revisão dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal de Presidente Olegário – MG, na razão de 4,62% (Quatro virgula, sessenta e dois por cento).

§ 1º Os servidores que quando da incorporação salarial do reajuste estabelecido no *caput* não atingirem o salário mínimo, os seus vencimentos serão ajustados para o salário mínimo.

§ 2º Para efeito dos cálculos retroativos das diferenças salariais a base de cálculo será o mês de janeiro de 2024, onde será aplicado o percentual de 4,62% (Quatro virgula, sessenta e dois por cento).

§ 3º O reajuste também será aplicado aos vencimentos dos detentores de cargos comissionados e contratados.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias do vigente orçamento, ou caso necessário, pelo remanejamento total ou parcial de dotações orçamentárias do vigente orçamento, nos termos da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Olegário/MG, 19 de março de 2024.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

LEI N° 3.692, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

“Concede reajuste ao Auxílio Alimentação dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica reajustado o auxílio alimentação instituído pela Lei Municipal n° 2.753, de 09 de abril de 2014, para R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) para os servidores do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações consignadas na Lei Orçamentária de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.



DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano VI / Edição N° 1176 terça-feira, 19 de março de 2024 / Lei Complementar N° 082 de 14/11/2018

Presidente Olegário/MG, 19 de março de 2024.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

AVISO DE INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA ADICIONAIS

AVISO DE INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA ADICIONAIS – Dispensa de Valor n° 004/2024 - O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE

OLEGÁRIO/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, por intermédio do Departamento de licitações, através de seu Agente de Contratações, nomeado pela Portaria n° 20/2024, baseado no inciso II e §3º do Art. 75 da Lei Federal n°14.133/2021, a intenção de recebimento de propostas adicionais para a dispensa de licitação, para **aquisição de materiais para pintura nas quadras esportivas do Município de Presidente Olegário, visando a realização do JEMG (jogos escolares de minas gerais)**. Data limite para apresentação das propostas adicionais: **22/03/2024 até as 17:00 horas**. As propostas e a documentação de habilitação deverão ser enviadas exclusivamente para o e-mail: licitacao@po.mg.gov.br com o assunto: PROPOSTA DISPENSA N° 004/2024 ou protocoladas no setor de licitação, no endereço Praça Doutor Castilho, n° 10, Centro. Este aviso e seus documentos anexos estão disponíveis na íntegra no Sítio Oficial do Município <https://presidenteolegario.mg.gov.br/licitacoes/>. Camila Fonseca da Silva - Agente de Contratação. Inf. 3438110070 ou licitacao@po.mg.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – Processo Licitatório 025/2024 Pregão Eletrônico 013/2024

O Município de Presidente Olegário-MG torna pública a licitação o Processo Licitatório 025/2024, Pregão Eletrônico 013/2024, cujo objeto é para a **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA aquisição de caixas térmicas com termômetro embutido e câmaras portáteis para acondicionamento e conservação de vacinas em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, será no dia **18 de Março de 2024 às 09h00min** no Portal da Licitanet, pelo sítio <https://www.licitanet.com.br/processos.html>. O edital, encontra-se disponível no sítio: www.po.mg.gov.br/licitacoes. Kimbelly Luane Barbosa Dos Santos - Pregoeira Titular. Inf: 3438110070 ou licitacao@po.mg.gov.br.

CONTRATOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 023/2024

O Município de Presidente Olegário torna pública a realização do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 023/2024**, referente ao Processo Administrativo n°.: 026/2024 – Inexigibilidade n°.: 006/2024, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO**, no valor global de R\$11.960,00 (onze mil novecentos e sessenta reais). Prazo de vigência 12(doze) meses a partir de 19 de março de 2024. Fornecedor: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA. Data: 13/03/2024. Rhenys da Silva Cambraia – Prefeito Municipal.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 024/2024

O Município de Presidente Olegário torna pública a realização do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 024/2024**, referente ao Processo Licitatório n°.: 022/2024 – Pregão Eletrônico n°.: 011/2024, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATANTE, NOS APARELHOS ODONTOLÓGICOS EXISTENTES NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRAL ODONTOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG**, no valor global de R\$29.880,00 (vinte e nove mil oitocentos e oitenta reais). Prazo de vigência 12(doze) meses a partir da data de publicação no PNCP. Fornecedor: RP ODONTOPATOS SERVICOS LTDA. Data: 15/03/2024. Rhenys da Silva Cambraia – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 007/2024

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG.

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE PÉ DO MORRO.

CNPJ: 23.096.696/0001-03

OBJETO: Transferência de recursos financeiros, que tem por objeto, apoio para manutenção preventiva do trator e demais manutenção da ensiladeira, entre outros.

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

VIGÊNCIA: Este convênio terá vigência de 14/03/2024 até 29/04/2024.

DATA DE ASSINATURA: 14/03/2024.

ASSINAM: Pelo Município de Presidente Olegário – MG, o Sr. RHENYS DA SILVA CAMBRAIA, Prefeito Municipal.

Pela parte PROPONENTE, Sr.ª EDVANIA RODRIGUES DE SOUZA TAVARES – Presidente da Entidade.

EDITAL N° 03/2024

EDITAL N° 03/2024

O Prefeito Municipal de Presidente Olegário/MG, Estado de Minas Gerais, faz saber a todos os que o presente Edital virem e nele estejam interessados, que estarão abertas, no dia 25/03/2024 e 26/03/2024, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado por títulos e experiência profissional, destinado à contratação por excepcional interesse público, por prazo determinado, por meio de Contrato Administrativo, para desempenhar as atribuições dos cargos identificados, nos termos e condições estipulados no presente Edital.

1- DA VINCULAÇÃO LEGAL E ORGANIZAÇÃO

1.1 - O Processo Seletivo será realizado na cidade de Presidente Olegário/MG, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e fiscalizado pela Comissão Especial de Processo Seletivo, observadas as normas deste Edital e, no que este for omissivo, as normas para contratação por excepcional interesse público no âmbito municipal, conforme previsto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX.

1.2 - O Processo Seletivo ora instituído será realizado pelo Município de Presidente Olegário, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e será conduzido por Comissão Especial de Processo Seletivo, composta por 03 (três) membros, nomeados pelo Prefeito Municipal de Presidente Olegário – MG, com poderes especiais para:

1.2.1 – Promover a divulgação deste Edital;

1.2.2 – Receber as inscrições e documentação exigida;

1.2.3 – Acolher, analisar e julgar, a documentação apresentada pelos candidatos e julgar os recursos apresentados, nos termos e condições estabelecidas no presente edital;

1.2.4 – Divulgar os resultados, obedecidas às condições aqui especificadas;

1.2.5 – Dirimir quaisquer dúvidas levantadas por candidato (a) (os) (as) inscrito (a) (os) (as), a respeito dos termos e condições do presente Edital e tomar as providências cabíveis e necessárias à homologação do presente processo seletivo, ora instituído.

2. DO REGIME JURÍDICO E LOCAL DE TRABALHO

2.1 - O regime jurídico único dos servidores públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Presidente Olegário - MG é o Estatutário, instituído pela Lei Complementar n° 003/2003, observadas as alterações posteriores.

2.2 - Local de trabalho: Aldeia Indígena Xucuru Kariri

3. OBJETO

3.1 - O objeto do presente Edital é a seleção de profissionais para prestarem serviços ao Município de Presidente Olegário – MG.

3.2 - Os cargos/áreas/especialidade, a escolaridade/pré-requisitos, o número de vagas, jornada de trabalho e a remuneração inicial são os estabelecidos no anexo I do presente edital.

3.3 - Ocorrendo novas vagas, no prazo de validação do referido processo seletivo, poderão ser convocados Candidato (a) (os) (as) aprovados (as), respeitando a ordem de classificação e a quantidade de vagas, através de contato telefônico, o qual fica sob a inteira responsabilidade do candidato, de modo a mantê-lo atualizado.

3.4 - O prazo de vigência da contratação é a prevista no art. 9º da Lei Complementar Municipal n° 32/2011, podendo ser prorrogada por igual período, bem como ser rescindida a qualquer momento, mesmo antes do prazo final, a Juízo da Administração Pública.

3.5 - É vedada a contratação temporária de servidor público Federal, Estadual ou Municipal, inclusive os que estiverem em gozo de licença sem vencimentos, exceto os casos permitidos na legislação.

4. Do Cadastro de Reserva

4.1 - Será mantida lista dos classificados por ordem decrescente de pontuação, para compor o cadastro de reserva dos candidatos, que poderá ser utilizada, posteriormente, em caso de afastamento dos inicialmente recrutados ou de novas necessidades administrativas.

4.2 - Para a convocação do recrutamento sempre será considerada a lista dos classificados constantes do cadastro de reserva, em sua ordem decrescente de pontuação.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 - O Processo Seletivo dar-se-á, nos termos da Lei Complementar 032/2011, modificado pela Lei complementar 73/2018 e será realizado mediante análise e avaliação de títulos devidamente comprovados com documentos hábeis e experiência na área de atuação.

5.2 - Serão atribuídos pontos aos títulos devidamente comprovados dos candidatos(as), na forma constante deste edital.

5.3 - A comprovação do tempo de exercício na função deverá ser feita através da apresentação de certidão de contagem de tempo ou cópia da Carteira de Trabalho onde o serviço foi prestado, ficando estabelecida a data limite de 29 de fevereiro de 2024, para o cômputo dos dias trabalhados.

6. DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

6.1 - Para efetivação da inscrição o(a) candidato(a) deverá preencher e entregar no ato da inscrição a ficha cadastral contida no Anexo II deste edital e documentos descritas no item 7.



DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano VI/Edição Nº 1176 terça-feira, 19 de março de 2024 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

6.2 - O preenchimento das fichas de inscrição será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), sendo que as informações incorretas ou incompletas acarretarão a imediata desclassificação do candidato(a). O(a) candidato(a) deverá ler atentamente as normas deste edital.

6.3 - Não haverá inscrição condicional, nem por correspondência, não será recebido documentos deixados na Recepção da Prefeitura ou em outra repartição pública, nem fora do prazo estabelecido nesse edital. Os documentos deverão ser entregues no local indicado.

Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos do edital, será indeferida.

6.4 - A **ficha de inscrição, bem como os documentos para efetivação da inscrição e documentos para análise e avaliação deverão ser apresentados no Secretaria Municipal de Saúde, situada na Praça Afonso de Sá, 180, centro, em Presidente Olegário - MG, no dia 26 de Março de 2024, de 13h00 às 16h00.**

6.5 - Não serão recebidas inscrições por via postal, fax-símile, e-mail, condicional ou extemporâneas;

6.6 - São condições para inscrição:

6.6.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

6.6.2 - Ter completado 18 anos de idade na data da inscrição;

6.6.3 - Estar em pleno gozo dos direitos políticos e civis;

6.6.4 - Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

6.6.5 - Ter escolaridade mínima exigida para o cargo inscrito;

6.6.6 - Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital.

6.6.7 - Ao preencher a ficha de inscrição, o candidato(a) declara, formalmente, preencher as condições para inscrição relacionadas no edital.

6.6.8 - Não ter sido demitido por justa causa pelo Município de Presidente Olegário- MG, ou em qualquer dos órgãos da Administração Pública.

7- PARA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO O(A) CANDIDATO(A) DEVERÁ APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE:

7.1 - O candidato deverá apresentar, no ato da solicitação da inscrição, pessoalmente, ou através da procuração por instrumento público os seguintes documentos:

7.1.1 - Original e fotocópia da carteira de identidade, carteira de trabalho ou documento equivalente de valor igual;

7.1.2 - Original e fotocópia do CPF;

7.1.3 - Ficha cadastral (Anexo II, devidamente preenchida em duas vias sendo a primeira para compor suas inscrições e segunda via para o candidato como comprovante);

7.1.4 - Original do Documento de procuração quando feita por procurador;

7.1.5 - Certidão de tempo de serviço até a data de 31/12/2023, na mesma função do cargo pretendido, quando houver;

7.1.6 - Histórico escolar que comprove escolaridade mínima exigida;

7.1.7 - Cópia dos certificados de cursos de aperfeiçoamentos, quando houver.

7.1.8 - Documento que comprove inscrição no conselho de classe para o cargo de Psicólogo.

7.1.9 - Comprovação de domicílio na Aldeia Indígena Xucuru Kariri para o cargo de Agente comunitário de saúde.

7.2 - O(a) candidato(a) é responsável por apresentar, de acordo com as disposições deste Edital os títulos que entender pertinentes para serem analisados pela comissão de processo seletivo, não sendo possível acrescentar qualquer titulação após a impressão do protocolo da inscrição.

7.3 - Na impossibilidade do comparecimento do(a) candidato(a), a inscrição poderá ser realizada por procuração simples outorgada a pessoa maior de 18 anos conforme modelo no anexo IV desse edital. Neste caso, haverá necessidade de apresentar procuração específica devidamente assinada pelo(a) candidato(a) e por seu procurador, bem como cópia simples do documento de identidade do procurador no qual conste sua assinatura.

7.4 - Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação do(a) candidato(a), **nem juntada de nova documentação**. Os documentos originais, após serem conferidos com as fotocópias, serão devolvidos para o candidato.

8. DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 - Processo Seletivo consistirá nas seguintes etapas:

8.2 - Habilitação - Nesta etapa será avaliada a condição de habilitação do(a) candidato(a), por meio da análise da documentação, conforme as exigências do edital, de modo que uma vez verificado que a documentação esteja incompleta, inadequada, o candidato(a) não será considerado habilitado para continuar no processo seletivo, estará o mesmo sujeito exclusão do certame;

8.3 - Avaliação e Classificação dos Títulos - A análise curricular será realizada pela comissão especial formada e dar-se-á mediante o somatório de pontos, observando-se os critérios abaixo especificados:

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR			
Títulos		Critérios de Pontuação	
Requisito	Documento exigido para comprovação	Pontos Unitários	Pontuação Máxima
Cursos de Aperfeiçoamento	Certificado de cursos de aperfeiçoamento compatível com a área de atuação .	Curso com carga horária de até 20 horas: 05 (cinco) pontos	40
		Curso com carga horária acima de 21 horas: 10 (dez) pontos	
Experiência Profissional	Órgão Público: Declaração em papel timbrado, que comprove experiência na área , datado e assinado pelo Gestor do Órgão Competente e/ou Contrato de Trabalho devidamente assinado. Órgão Privado: Cópia da Carteira de Trabalho ou via da Carteira de Trabalho Digital;	10 (dez) pontos para cada 06 meses laborados.	60
		Máximo de 36 (trinta e seis) meses	
TOTAL GERAL			100 (cem) pontos

8.4 - O(a) candidato(a) deverá apresentar os documentos originais para conferência no ato da inscrição e ao ser convocado para assumir o cargo, caso não apresente os documentos o mesmo será desclassificado do certame.

8.5 - A análise dos títulos é de caráter eliminatória até a exigência da titulação mínima exigida para o cargo e daí por diante terá caráter classificatório;

8.6 - A nota final da análise dos títulos será constituída do somatório dos pontos obtidos pelo(a) candidato(a), variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos;

8.7 - Na avaliação dos títulos apresentados não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos neste Edital.

8.8 - Para avaliação dos títulos expedidos por Órgãos Estrangeiros, estes deverão ser apresentados com a devida tradução para o Português, por tradutor juramentado.

8.9 - **Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo e nem na qualidade de estagiário;**

8.10 - O tempo de serviço utilizado para fins de aposentadoria não será considerado para contagem de pontos no processo seletivo.

8.11 - A nota final do(a) candidato(a) será a somatória da avaliação de Títulos/cursos e Tempo de Serviço.

8.12 - Os resultados preliminar e definitivo da fase de análise curricular estarão disponíveis no sítio da Município de Presidente Olegário: www.po.mg.gov.br, bem como no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Dr. Castilho, 10, centro, Presidente Olegário - MG.

9. CLASSIFICAÇÃO

9.1 - A classificação final dos (as) candidatos(as) se dará com o somatório de pontos obtidos pelos títulos e experiência comprovada e serão colocados em ordem decrescente.

9.2 - Os (as) candidatos(as) serão contratados, obedecendo à ordem decrescente de pontos.

9.3 - No caso de empate no número de pontos serão utilizados como critérios de desempate na seguinte ordem:

9.3.1 - Candidato(a) com maior idade, obedecendo ao que couber dispositivo constante no art. 27, parágrafo único da lei 10.741 de 1º de outubro de 2003;

9.3.2 - Maior tempo de experiência na atividade a ser desempenhada;

9.3.3 - Maior grau de escolaridade;

9.4 - A classificação preliminar será divulgada no site oficial do Município: www.po.mg.gov.br e afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Dr. Castilho, 10, centro, Presidente Olegário - MG.

10. DOS RECURSOS

10.1 - Os (as) candidatos(as) poderão interpor recurso **anexo III**, perante a Comissão, no prazo de 01 (um) dia útil a contar da divulgação da classificação preliminar;

10.2 - O prazo para manifestação da comissão sobre o recurso interposto será de 01 (um) dias útil, após o encerramento do prazo previsto no item 10.1;

10.3 - O Recurso deverá ser interposto e protocolado, pessoalmente, ou por procurador no setor de Controladoria da Prefeitura Municipal, endereçado para a Comissão Organizadora deste Processo Seletivo, no prazo previsto no item 10.1;

10.4 - O pedido de recurso deverá ser feito a mão ou digitado, fundamentado e assinado, podendo recair exclusivamente sobre:

10.4.1 - o indeferimento da inscrição;

10.4.2 - a pontuação indicada para cada título ou quesito;

10.4.3 - o somatório das notas elencadas e a consequente classificação;

10.4.4 - erro(s) material (is), passível(is) de correção.

10.5 - Os Pedidos de recurso que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão, de plano indeferidos;

10.6 - Não serão aceitos pedidos de recurso interpostos por fac-símile, e-mail, ou outra forma que não a prevista no presente edital, sendo que os intempestivos, serão desconsiderados e os inconsistentes ou em desacordo como edital, serão indeferidos;



DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano VI / Edição N° 1176 terça-feira, 19 de março de 2024 / Lei Complementar N° 082 de 14/11/2018

- 10.7 - Após a avaliação dos recursos pela Comissão Organizadora, os resultados serão expressos como "Procedente o recurso" ou "Improcedente o recurso";
- 10.8 - A listagem com o resultado dos recursos interpostos e protocolados, na conformidade do disposto nos itens acima, estará disponível site: www.po.mg.gov.br, bem como na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Dr. Castilho, 10, centro, Presidente Olegário - MG e constará as seguintes informações: número da inscrição, nome do candidato(a) e resultado;
- 10.8 - O recurso interposto fora do prazo estabelecido no presente edital, não será conhecido.

11. DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

- 11.1 - Os(as) candidatos (as) classificados no Processo Seletivo Simplificado serão admitidos, obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação;
- 11.2 - A habilitação e classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato(a) o direito de ingresso automático no quadro de servidores do Município de Presidente Olegário.
- 11.3 - A contratação será feita dentro da necessidade e da conveniência da administração municipal, observada a ordem de classificação dos(as) candidatos (as) no presente certame;
- 11.4 - A convocação dos(as) candidatos(as) classificados(as) no número de vagas oferecidas e das vagas que surgirem no decorrer da validade do presente processo seletivo, **será feita através contato telefônico do número fornecido pelo candidato quando da inscrição**, cabendo a este a atualização necessária em caso de alteração. Serão feitas 02 tentativas de ligação, e contato por meio de Whatsapp, onde o candidato terá o prazo máximo de 24 horas para responder, caso não seja possível o contato dentro do estabelecido, será chamando o próximo candidato.
- 11.5 - Os(as) candidatos(as) aprovados(as) que vierem a ser contratados, serão regidos pela Lei Complementar Municipal nº 03, de 14 de maio de 2003, Lei Complementar Municipal N° 28 de 27 de junho de 2011 e demais legislação aplicável.
- 11.6 - No ato da contratação, o(a) candidato(a) deverá comprovar:
 - 11.6.1 - Quitação com as obrigações eleitorais;
 - 11.6.2 - Quitação com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
 - 11.6.3 - Possuir escolaridade mínima exigida em cada cargo, conforme consta do Edital;
 - 11.6.4 - Ter 18 (dezoito) anos completos;
 - 11.6.5 - Habilitação para o exercício da função;
 - 11.6.6 - Aptidão nos exames clínicos;
 - 11.6.7 - Certidão de antecedentes criminais;
 - 11.6.8 - Não possuir débitos para com a Fazenda Pública Municipal;
 - 11.6.9 - Apresentar a documentação exigida quando da inscrição para o certame, de modo a confirmar todas as informações fornecidas por documentos no ato da inscrição do processo Seletivo.
 - 11.6.10. Atestado médico admissional;
 - 11.6.11 Certidão de Casamento e/ou Nascimento;
 - 11.6.12 Carteira de Identidade e CPF;
 - 11.6.13 Cartão de cadastro no PIS/PASEP;
 - 11.6.14 Diploma ou declaração de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade;
 - 11.6.15 comprovante de residência;
 - 11.6.16 Comprovante de conta corrente bancária;
 - 11.6.17 Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo público;
 - 11.6.18 Declaração de Bens;
 - 11.6.19 Certidão negativa de débitos da receita federal.
- 11.7 - Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que:
 - 11.7.1 - Apresentar em qualquer fase do certame, documento e/ou declaração falsa ou inexistente;
 - 11.7.2 - Deixar de comparecer ao local, na data e hora designados na convocação para a contratação, conforme item 11.4 do presente edital.

12. DA PUBLICIDADE

- 12.1 - Este edital e todos os atos decorrentes deste processo seletivo simplificado será publicado no site da Prefeitura Municipal de Presidente Olegário MG, no endereço <https://presidenteolegario.mg.gov.br/diario-oficial/>.
- 12.2 - É de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) tomar conhecimento desses atos.

13. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 13.1 - Este processo seletivo simplificado terá a validade prevista no art. 9º da Lei Complementar nº 32, de 29 de agosto de 2011, e suas alterações, contados da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.
- 13.2 - A homologação de eventual Concurso Público Municipal acarretará a imediata cessação da validade do presente processo seletivo simplificado e as contratações passarão a seguir a lista de classificação do novo certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 - É de exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a) o preenchimento correto e estar de posse dos formulários necessários para sua inscrição bem como do **envelope para acondicionamento dos mesmos**;
- 14.2 - O (a) candidato (a) convocado que não comparecer ao chamado, será automaticamente excluído da lista de classificados deste Processo Seletivo;
- 14.3 - A homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado será efetuada por cargo/lotação a critério da Prefeitura Municipal de Presidente Olegário;
- 14.4 - O inteiro teor do Edital, o resultado preliminar, os resultados de eventuais recursos, o resultado final e a Homologação serão publicados no site oficial e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Presidente Olegário;
- 14.5 - É vedada a inscrição no Processo Seletivo Simplificado de quaisquer membros das comissões que promovem o presente certame;
- 14.6 - **Só será permitido no Processo Seletivo Simplificado uma única inscrição por candidato;**
- 14.7 - A inscrição do (a) candidato (a) implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento;
- 14.8 - Os casos não previstos, no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado, serão resolvidos pela Comissão Examinadora, Julgadora e Avaliadora.
- 14.9 - É parte integrante do presente edital:
 - Anexo I - Relação de cargos, vagas, vencimentos e carga horária;
 - Anexo II - Ficha de inscrição do(a) candidato(a);
 - Anexo III - Modelo de recurso
 - Anexo IV - Modelo de autorização para realização de inscrição por terceiros;
 - Anexo V - Cronograma/prazos para a realização do processo seletivo.

15. DO FORO

- 15.1 - Fica eleito o foro da comarca de Presidente Olegário para dirimir quaisquer questões oriundas do Processo Seletivo Simplificado 03/2024. Presidente Olegário - MG, 19 de Março de 2024.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

EDITAL N° 03/2024

ANEXO I - RELAÇÃO DE CARGOS, VAGAS, VENCIMENTOS E CARGA HORÁRIA

CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	Nº VAGAS	VALOR SALÁRIO(R\$)
Agente comunitário de saúde(Aldeia Indígena Xucuru Kariri)	Ensino médio completo.	40h/semana	01	2.824,00+ 400,00 V.A.
Psicólogo (Aldeia Indígena Xucuru Kariri)	Curso Superior na área específica e Inscrição no Conselho de Classe.	20h/ semana	01	1.489,00+ 400,00 V.A.

EDITAL N° 03/2024

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO n° _____

Nome do Candidato:		Sexo: () Masculino () Feminino
Identidade:	CPF:	Data de Nascimento: ____/____/____
Estado Civil:	Deficiente físico: () Não () Sim	Se Sim Qual?
Endereço:	N°:	
Bairro:	Município:	UF:



DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano VI / Edição Nº 1176 terça-feira, 19 de março de 2024 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

Fone: () _____ () _____		E-mail: _____
Cargo Pretendido: _____		
<p>O candidato que firma a presente inscrição declara que conhece, integralmente, os preceitos estabelecidos pelo edital nº 03/2024. Declara que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo Município de Presidente Olegário / MG, para contratação vigentes de serviços e, ainda, que aceita todos os termos dos atos normativos do referido edital, vigentes ou que vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento do respectivo contrato, independentemente de aviso, interpelação ou notificação previa por parte do Município.</p>		

DECLARO, sob as penas da lei, ser verdadeiras as informações aqui prestadas, comprometendo-me a comprová-las através dos documentos exigidos pelo Edital de Convocação, estando ciente que qualquer omissão ou falsidade significará na minha imediata exclusão do processo seletivo.
 Presidente Olegário ____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a)
 ANEXO III
 RECURSO - EDITAL Nº 03/2024

À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO – EDITAL 03/2024

Nome do(a) Candidato(a): _____
Número de Inscrição: _____
Cargo: _____
O abaixo-assinado, não se conformando com o resultado preliminar do presente certame, vem interpor recurso para a apreciação da Comissão Julgadora, e o faz sob os seguintes argumentos:
Presidente Olegário ____ de _____ de 2024.
Assinatura do(a) Candidato(a)

**ANEXO IV
 MODELO DE PROCURAÇÃO
 PROCURAÇÃO**

Nome do (a) candidato (a): _____
 Nº RG: _____ Nº CPF: _____
 E-Mail: _____ Telefone: _____

Cargo Pretendido: _____
AUTORIZO a pessoa abaixo nominada a proceder a minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado, conforme edital 02/2024 do Município de Presidente Olegário – MG, no cargo acima informado, declarando estar ciente de que após a efetivação da inscrição pelo(a) autorizado(a), nenhuma alteração ou correção poderá ser feita, bem como se anexar novos documentos.
 Presidente Olegário, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a)
 (Reconhecer firma)
 Nome do Autorizado: _____
 Nº do RG: _____ Nº do CPF: _____
 E-Mail: _____ Telefone: _____

**Assinatura do(a) Autorizado(a)
 ANEXO V- CRONOGRAMA**

01	Inscrições	26 de Março de 2024. Horário: das 13h00 às 16h00 Local: secretaria municipal de saúde de Presidente Olegário
02	Divulgação da lista de classificação preliminar	27 de Março de 2024. Pelo site oficial www.po.mg.gov.br , no Diário Eletrônico Oficial municipal.
03	Prazo para interposição de recurso	01 de abril de 2024. Horário: das 13h00 às 16h00 Local: Local: secretaria municipal de saúde de Presidente Olegário
04	Divulgação da lista de classificação definitiva	02 de abril de 2024. Local: www.po.mg.gov.br , no Diário Eletrônico Oficial municipal.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO – PORTARIA

**PORTARIA 017/2024
 08 de março de 2024**

Dispõe sobre a nomeação de vereadores para comporem o Conselho Municipal do Idoso de Presidente Olegário – MG.
 O Presidente da Câmara Municipal de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e o Regimento Interno, RESOLVE:

- Art. 1º - Nomear os vereadores abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal do Idoso:
- Mirsandra Aparecida Pereira; e**
 - Marcos Antônio de Araújo.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 Presidente Olegário - MG, 08 de março de 2024.

Clênia Cecília Coelho Braga
 Presidente – Exercício de 2024



DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano VI / Edição Nº 1176 terça-feira, 19 de março de 2024 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

Expediente

Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Olegário -MG

Órgão Oficial do Município de Presidente Olegário, MG

Criado pela Lei nº 082 de 14 de novembro de 2018

Praça Doutor Castilho, nº10, Centro

Telefone: (34) 3811-2488

Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município

Acesso ao diário oficial: <http://po.mg.gov.br/diario-oficial>